



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1086 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza pagamento de abono ao professores municipais do Ensino Fundamental e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de abono aos professores municipais de Ensino Fundamental para complementação de aplicação de recursos de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos gastos com pessoal docente do FUNDEF em conformidade com disposto no artigo 51 da Lei Municipal N° 630 de 05 de julho de 2004.

§ 1º. Somente farão jus ao abono até o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o diretor, o vice-diretor, o supervisor e os professores de ensino fundamental que estiverem em efetivo exercício de suas funções.

§ 2º. Para efeito do direito à percepção do respectivo abono, serão considerados os professores efetivos e contratados.

§ 3º. Os professores contratados somente terão direito ao abono proporcional aos meses trabalhados.

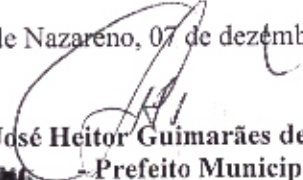
§ 4º. O abono referente ao período de agosto a dezembro de 2006 será concedido no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. O Município de Nazareno, através do Departamento Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Acompanhamento dos Recursos do FUNDEF, prestará em tempo hábil, informações ao Departamento de Pessoal para elaboração da folha de pagamento e o recolhimento das devidas contribuições previdenciárias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de dezembro de 2006.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

07/12/06 A 18/12/06


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração